

Câmara Municipal de Paracatu

CEP 38.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.616

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais-, no uso de suas atribuições legais, em especial o previsto no artigo 62, parágrafo 5º da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1.972; e artigo 32, ítem IV do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal de Paracatu decretou, e ele promulga a seguinte

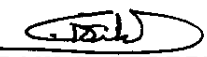
LEI

Art. 1º - Fica denominado RUA BERNARDO CAPARUCHO FILHO, a via pública conhecida por rua 03 (três), no bairro Mirante.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, tomará as providências para colocação de placas indicativas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Paracatu, 13 de novembro de 1.989.


PAULO RIBEIRO DA SILVA
=Vereador Presidente=

